

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

154 Anos
2021
VG

Licitação PMVG
Fis. <u>32609</u>
<u>LB</u>

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/CONT
Fis. <u>326</u>
<u>LB</u>
ASSINATURA

ARP 161/2021
EMPRESA: OLMÍ INFORMÁTICA
P.E. 21/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Anderson Rodrigo Do Nascimento Silva, inscrito no CPF n. 905.113.281-68, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representado pelo Secretário JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF n. 804.836.401-82, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo Representado pela Secretária Ana Cristina Vieira, inscrita no CPF n. 631.405.941-00, pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo Representado pelo Secretário Edson Roberto Silva, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo Representado pelo Secretário João Carlos Cardoso, inscrito no CPF n. 201.827.241-15, Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário PEDRO Marcos Campos Lemos, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF n. 165.914.158-31, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representado pela Secretária Lucineia Dos Santos, inscrito no CPF n. 020.956.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Benedito Gonçalo De Figueiredo, inscrito no CPF n. 362.088.251-72, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representado pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF n. 288.726.651-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário interino Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso De Moraes Oliveira, inscrito no CPF n. 302.206.026-20, denominada **ORGÃOS REGISTRANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 21/2021, resolve REGISTRAR o preço da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada a Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, Juína – MT – CEP: 78.320-000, Telefone (66) 3566-1240, endereço eletrônico: olmieletro@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **Andrey Ricardo Ioris**, inscrito no CPF nº 907.910.101-04, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens: 02, 23, 31, 34, 57, 58, 62, 63 e 64 com valor total R\$ 272.673,10 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 21/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRAR** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 740509/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3212

09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	00036329	<u>Ampla concorrência</u> ACCESS POINT 802.11 AC CURTA DISTANCIA • DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHT WITH MOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS BUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL- BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC) POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER * MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUM TX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBMBSSID UP TO FOUR PER RADIO POWER SAVE SUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONS CE, FCC, IC MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATING TEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLY THE SINGLE-PACK OF THE UAP-AC-PRO INCLUDES A POE ADAPTER. ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENT CLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES	UNIDAD E (cód.: 1)	56	R\$1.399,0000	R\$78.344,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3213

09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES				
23	00036385	Item exclusivo para me/epp ESTABILIZADOR: TENSÃO UM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA E MÁXIMA DE 700 VA; MICRO PROCESSADO COM NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V; REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; FREQUÊNCIA 60HZ; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136:2002; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM REARME AUTOMÁTICO; RENDIMENTO DE 93% OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMI CICLOS; CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; GABINETE EM MATERIAL ANTI CHAMAS; INDICAÇÃO LUMINOSA DE REDE; PORTA-FUSÍVEL EXTERNO — DEVE ACOMPANHAR FUSÍVEL SOBRESSALENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE TOMADA, MÍNIMO 1,20 METRO; ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA BRASILEIRA NBR 14.373:2006; DEVE SER	UNIDAD E (cód.: 1)	170	R\$199,0000	R\$33.830,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

32174

CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/BR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS.				
31	00031086	<u>Item exclusivo para me/epp</u> HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS. AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 550MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA.	UNIDAD E (cód.: 1)	52	R\$430,0000	R\$22.360,0000
34	00015043	<u>Item exclusivo para me/epp</u> HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 2TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS)	UNIDAD E (cód.: 1)	28	R\$355,0000	R\$9.940,0000
57	00031161	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> RADIO PONTA A PONTA 16 dBI MIMO 2x2. Hardware, Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz Flash 16 MB Indicadores Alimentação, tráfego LAN,	UNIDAD E (cód.: 1)	12	R\$350,0000	R\$4.200,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		tráfego WLAN, nível de sinal (4 LEDs). Especificações wireless, Padrão WLAN IEEE802.11a/n Modo rádio SiSo 1T×1R (WOM 5A) MiMo 2T×2R (WOM 5A MiMo) Faixa de frequência 5,15 – 5,85 GHz Faixa de frequência de operação 5,47 – 5,85 GHz Potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm) Sensibilidade de recepção -73 dBm @ 150/300 Mbps -75 dBm @ 54 Mbps -93 dBm @ 6 Mbps Largura de banda / Canalização 5, 10, 20, 40 MHz Esquemas de modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) Taxas de transmissão de dados WOM 5A: 802.11 n: MCS0~MCS7 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps WOM 5A MiMo: 802.11 n: MCS0~MCS15 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC Esquema de duplexação Time Division Duplex (TDD) Dinâmico Distância mínima recomendada Pelo menos 1,5 metros de distância entre um rádio e outro na instalação da torre. Antena, Tipo Pannel direcional integrado com dupla polarização Ganho 16				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		dBi Ângulo de abertura Azimute 40° / Elevação 18°. Porta UTP, Interface 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI- X Proteção antissurto embutida 15.000 V. Networking, Modo de operação Access point, Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente iPoll Modo de operação de rede Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6 WAN IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE Técnicas de rede Roteamento com e sem NAT, VLAN Roteamento estático sim DHCP Cliente e servidor Encaminhamento de porta suporta. Segurança, Segurança wireless WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, Isolamento de usuário. Software, Geral GUI em Português QoS wireless WMM Firewall Regras por grupos, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP Serviços Cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes Gerenciamento HTTP (S) GUI, SSH CLI, SNMP Ferramentas Site survey, Link test, alinhamento de antena, comandos de sistema de monitoramento SNMP v1/2c servidor, syslogs Firmware dual boot Recuperação de firmware automática.				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3217

Ch

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Características físicas Dimensões (L x A x P) 103 x 260 x 67 mm Peso 354 g Consumo de potência 2,8 W Alimentação PoE passivo 12 – 24 Vdc Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac via adaptador incluído Saída: 12 Vdc 1 A. Regulamentação Anatel 442, 506, 529 Índice de proteção IP65.				
58	00031162	Item exclusivo para me/epp RADIO TIPO 1. Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto). Ac Pro Ap apresenta simultaneamente dual -band, tecnologia, 3x3 Mimo e 802.3af PoE conveniente / 802.3at PoE + compatibilidade. Dimensions 196.7 x 196.7 x 35 mm (7.74 x 7.74 x 1.38") Weight With Mounting Kits 350 g (12.4 Oz) 450 g (15.9 Oz) Networking Interface (2) 10/100/1000 Ethernet Ports Buttons Reset Antennas (3) Dual-Band Antennas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac Power Method Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af/803.2at Supported (Supported Voltage Range: 44 to 57VDC) Power Supply 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter* Maximum Power Consumption 9W Maximum Tx Power 2.4 GHz 5	UNIDAD E (cód.: 1)	18	R\$ 1.449,9500	R\$26.099,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		GHz 22 dBm 22 dBm Bssid Up to Four per Radio Power Save Supported Wireless Security Wep, Wpa- Psk, Wpa-Enterprise (Wpa/WPA2, Tkip/Aes) Certifications Ce, Fcc, Ic Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F) Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing * Only the single-pack of the Uap-Ac-Pro includes a PoE adapter. Advanced Traffic Management Vlan 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting. Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 200+ Supported Data Rates (Mbps) Standard Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, Vht 20/40/80) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 2.4 e 5.8GHZ. Garantia: 12 (doze) Meses				
62	00036327	<u>Item exclusivo para me/epp</u> SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS	UNIDAD E (cód.: 1)	17	R\$1.920,0000	R\$32.640,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3219

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Comutador para rede local, de no mínimo 24 portas gigabit ethernet (10/100/1000) e 2 portas sfp (100/1000). Possuir matriz de comutação com pelo menos 52 gbps instalação em rack com no máximo 1u de altura. Possuir capacidade de processamento de no mínimo 38 milhões de pps. Possuir capacidade para no mínimo 8000 endereços mac. Possuir latência máxima admitida de 2µs em 1000mb. Suportar no mínimo 1.5mb de packet buffer size. As interfaces devem obedecer às normas técnicas .ieee802.3 (10base-t), .ieee802.3u (100base-tx), .ieee 802.3ab (1000base-t). Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento do tipo chaveada, com ajuste de tensão 110 a 120 / 220 a 240 vac, frequência de 50/60 hz. Possuir potência máxima de consumo de 16 watts. Processador mips de no mínimo 400 mhz. Possuir capacidade de memória interna de no mínimo 256mb sdram. Mínimo 64mb de memória em formato flash. Possuir recursos de gerenciamento: permitir gerenciamento via web browser e snmp. Possuir peso máximo de 3kg. Garantia mínima de funcionamento por 12 meses. A garantia deve ser do próprio fabricante. A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos. Apresentar marca, modelo, part number e catálogo técnico do produto ofertado				
63	316346-6	Ampla concorrência SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS. Comutador de rede local, de no mínimo 48 portas gigabit ethernet	UNIDAD E (cód.: 1)	16	R\$3.700,0000	R\$59.200,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(10/100/1000) e 4 portas sfp (100/1000). Possuir matriz de comutação com pelo menos 100 gbps. Instalação em rack com no máximo 1u de altura. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 75 milhões de pps. Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac. Possuir latência máxima de 2µs em 1000mb. Deve suportar no mínimo 1.5mb de packet buffer size. As interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t). Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento do tipo chaveada, com ajuste de tensão 110 a 120 / 220 a 240 vac, frequência de 50/60 hz. Possuir potência máxima de 40 watts. Possuir processador mips de no mínimo 400 mhz. Capacidade de memória interna de no mínimo 128mb sdram. Mínimo 16mb de memória em formato flash recursos de gerenciamento: permitir gerenciamento via web browser. Possuir peso de no máximo 3,5 kg. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. A garantia deve ser do próprio fabricante. A fabricante deverá



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		disponibilizar um número 0800 para abertura de chamados técnicos. Apresentar marca, modelo, part number e catálogo técnico do produto ofertado.				
64	362700-4	Item exclusivo para me/epp SWITCH – Comutador para rede local ethernet, não gerenciável, com 8 portas 10/100 mbps, acompanha: cabo, manual técnico, softs e drivers de instalação, taxa de transferência de dados: fast ethernet 100 mbps (half-duplex) e 200 mbps (full-duplex), método de acesso: csma/cd, conector de rede: rj45, topologia: estrela, leds de diagnostico para: power, link, act, alimentação: 100-240 vca, 50/60 hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDAD E (cód.: 1)	101	R\$60,0000	R\$6.060,0000

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 6.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 6.1.2. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Ponte Nova - CEP 78115806 - VG/MT.
- 6.1.3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Registro de Preços e na proposta;
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante nesta Ata de Registro de Preços e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa registrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.17. A empresa registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 9.18. a empresa registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Empresa fornecedora registrada às dependências do Órgão.
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.
- 10.6. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.7. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- 12.2. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.3. Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 12.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;
- 12.8. Por razão de interesse público; ou
- 12.9. A pedido do fornecedor.
- 12.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.11. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.12. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.13. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.14. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa registrada que:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato/ Ata de Registro de Preços dela decorrente;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais e/ou Ata de Registro de Preços;
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/ Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública.
- 14.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - Não entregar a documentação exigida no edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Causar o atraso na execução do objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - Fraudar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Declarar informações falsas; e
 - Cometer fraude fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93):

14.4.1. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.4.2. DA MULTA

14.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

14.4.2.2. A adjudicada/ empresa registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.4.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.4.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

14.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/ EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.4.4.3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	01.00.000000	4.4.90.52



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2297	01.00.000000	4.4.90.52
2298	01.00.000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1538	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1539	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1540	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1541	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2080	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2246	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2250	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2265	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100	3.3.90.30
2082	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	3.3.90.30.00.00.00.00
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00.00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	3.3.90.30
2149	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
2259	0100	4.4.90.52/3.3.90.30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3229

B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2090	100	3.3.90.30
2006	100	3.3.90.30
1523	100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2310	0101/0115049	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101/0115049	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade	Reduzido	Fonte	Elemento despesa
2094	11020068	0129	3.3.90.30
	11020073	0129	4.4.90.52
2214	11010021	0100	3.3.90.30
	11010028	0100	4.4.90.52
2272	11010031	0100	3.3.90.30
	11010032	0129	3.3.90.30
	11010041	0129	4.4.90.52
2280	11010047	0100	4.4.90.52
	11010052	0100	3.3.90.30
1087	11020004	0129	3.3.90.30
2112	11020077	0129	3.3.90.30
1402	11020021	0129	3.3.90.30
2290	11020101	0129	3.3.90.30
1590	11020061	0100	3.3.90.30
2113	11020085	0129	3.3.90.30
2316	11020106	0129	3.3.90.30
	11020118	0329074	3.3.90.30



CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2317	11020110 11020135	0129 0329074	3.3.90.30 3.3.90.30
1548	11020055	0129	3.3.90.30
1546	11030003 11030007	0127 0127	3.3.90.30 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0142/0102/0146//0147/	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2303	0142/146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1109	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1551	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1552	0100	4.4.90.52
2257	0100	3.3.90.30
2091	0100	3.3.90.30
1499	0100	3.3.90.30
2231	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52
2236	0100	3.3.90.30
1349	0100	3.3.90.30
1486	0100	3.3.90.30
1577	0100	3.3.90.30
1576	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------



B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2282	0100	4.4.90.52.00.00.00.
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº 812.040.001-15, matrícula nº 141863, residente e domiciliado a Rua Tremembé, Q10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, e o servidora **Maryane Benjamina da Silva** portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061 domiciliado Gonçalo Domingos de Campos n. 975, Bairro Figueirinha Várzea Grande MT.
- 17.4.2. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Rosane Vieiro Veiga** portador (a) do CPF nº 504.961.070-20 e RG n. 13334832, Residente a Rua D, QD, 5 casas 6 Mirante de Cuiabá/MT.
- 17.4.3. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856 residente a Avenida da Fe, 2.051, Loteamento MANGA, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, e Suplente o servidor **OSLY Justiniano Pedraça** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091SSP/MT, CPF nº 545.358.591-91, matrícula: 37983, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.
- 17.4.5. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a fiscal, à servidora **Mariana Cistina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 e inscrita no CPF sob o nº. 912.028.841-72, matrícula nº 143965, domiciliada a Rua Salin Nadaf n. 1185, Centro, 78.110-500, Centro Várzea Grande/MT.
- 17.4.6. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a Servidora **Milena Nathalia da Silva Cortez**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01, residente e domiciliada na rua Governador Antônio Leite n. 26 Qd. 68, Cohab Cristo Rei – Várzea Grande.
- 17.4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidor **Jeniffer Gonçalves da Silva** brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 144037, Residente e domiciliado a Rua Operária Q 08 n. 02 Bairro Santa Terezinha – VG –MT, Suplente o servidor **Jonatas Marques Dos Santos**, portador (a) da Cédula de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65, residente e domiciliado na R Estrelinha n. 20, Bairro Santa Isabel Várzea Grande.

- 17.4.8. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº 109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira** brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CP, 03 etapa, Cuiabá –MT.
- 17.4.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Anderson Silva Blanco**, Brasileiro, matrícula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº 393.582.671-00, residente á Rua Presidente Alencastro, Q 09, c 10 Várzea Grande/ MT, e como suplente fiscal a servidora **Maria Auxiliadora de Campos**, Brasileira, matrícula 31783 ,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº 630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
- 17.4.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor **Marcos Lima Duarte brasileiro**, Matrícula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº 033.705.541-60, Residente a Avenida Manoel José de Arruda, 3005- Grande terceiro condomínio JD Beira Rio TL 2503/ Cuiabá/MT, e suplente a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 17.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº 722. 679.762-34, matrícula: 198154, domiciliado na Rua Avenida Mario Andreazza, Condomínio Esmeralda, Várzea Grande/MT e o Servidor **Milton Armando Pompeu de Barros neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro :Bosque da saúde – Cuiabá /MT.
- 17.4.12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, servidor **Valderi Carneiro da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº 326. 037.031-53 matrícula: 124836 domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10 matrícula: 39614 domiciliado a Rua Pres. Costa e Silva, n. 55 Bairro: Ipase, Várzea Grande/MT.
- 17.4.13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Marcelly da Silvia Sampaio Arruda** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matrícula: 86891, domiciliada a Rua São João, quadra 04, lote 01, Bairro jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a Servidora **Jakeline Pereira Isaac** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº 032.831.141-37, matrícula: 123451, residente e domiciliado rua I Qd: 15, casa 27, Asa Bela –VG.
- 17.4.14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº 119154 portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495. 412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº 76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e o Servidor **Tony Heleno Costa de Pinho** portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 051.296.869-18, matrícula n. 143317, domiciliado na rua Minas Gerais Q, 33 Lote 06.
- 17.4.15. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula nº 144035, domiciliada a Rua Gralha Azul – Q 28 casa 19 Jardim Santa Amália, e a Fiscal Suplente à servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador da Cédula de identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino Q, 08 lote 01 Bairro :Ikaray, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3233

OB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretário de Governo

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA

Secretária de Assistência Social

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Defesa Social

LUCINEIA DOS SANTOS

Secretária de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA

Secretário de Viação e Obras

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário de Meio Amb. e Des. Rural Sustentável

JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador Geral do Município

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade
Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

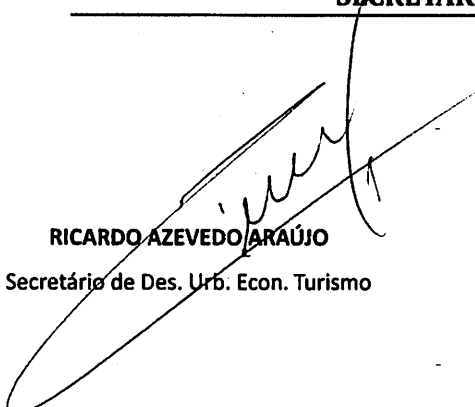
Licitação

PMVG

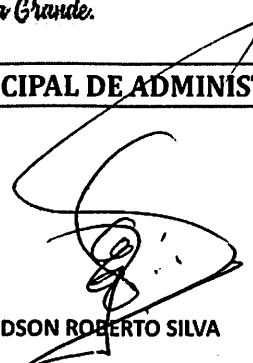
3234

AB

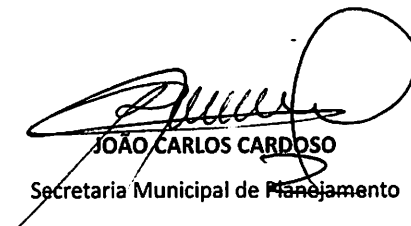
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário de Des. Urb. Econ. Turismo


EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município


JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:


Assinado de forma
digital por ANDREY
RICARDO
IORIS:90791010104
Dados: 2021.10.15
10:18:51 -04'00'

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ N° 00.789.321/0001-17